



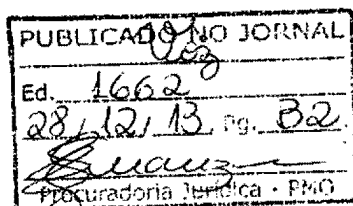
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.951

De 27 de novembro de 2013.



"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício de 2014 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Orlandia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Orlandia, abrangendo a administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 125.900.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e novecentos mil reais) discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo único. Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		111.750.000,00	
Receita Tributária	18.000.000,00		
Receitas de Contribuições	650.000,00		
Receita Patrimonial	260.000,00		
Receita de Serviços	6.700.000,00		
Transferências Correntes	92.540.000,00		
Deduções Formação do Fundeb	(12.200.000,00)		
Outras Receitas Correntes	5.800.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.750.000,00	
Alienação de Bens	150.000,00		
Transferências de Capital	1.600.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			113.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		12.400.000,00	
Receita de Contribuições	6.685.000,00		
Receita Patrimonial	5.695.000,00		
Outras Receitas Correntes	20.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			12.400.000,00
TOTAL GERAL			125.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS
1. Legislativo	1.500.000,00
2. Gabinete do Prefeito	4.933.000,00
3. Secretaria Municipal de Administração	6.153.000,00
4. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	2.427.000,00
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	620.000,00
6. Secretaria Municipal de Educação	41.590.000,00
7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.595.000,00
8. Secretaria Municipal da Fazenda	7.445.000,00
9. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	22.832.000,00
10. Secretaria Municipal do Meio Ambiente	250.000,00
11. Secretaria Municipal de Saúde	23.365.000,00
12. Secretaria Municipal da Cultura	790.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS
1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia - ORLANDIAPREV	12.400.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS
01. Legislativa	1.500.000,00
04. Administração	10.156.000,00
06. Segurança Pública	2.465.000,00
08. Assistência Social	3.537.000,00
09. Previdência Social	1.600.000,00
10. Saúde	23.365.000,00
12. Educação	41.590.000,00
13. Cultura	790.000,00
15. Urbanismo	15.137.000,00
17. Saneamento	7.695.000,00
18. Gestão Ambiental	250.000,00
20. Agricultura	95.000,00
22. Indústria	230.000,00
23. Comércio e Serviços	295.000,00
27. Desporto e Lazer	1.595.000,00
28. Encargos Especiais	2.700.000,00
99. Reserva de Contingência	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
09. Previdência Social	12.400.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00
TOTAL GERAL	125.900.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
Despesas Correntes	98.988.000,00
Despesas de Capital	14.012.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
Despesas Correntes	3.240.000,00
Despesas de Capital	50.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	9.110.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00
TOTAL GERAL	125.900.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

IV - reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

27 de novembro de 2013.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

OFICIO S/C Nº 313/13

ORLÂNDIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

EXCELENTÍSSIMA SENHORA:-

Através do presente, tenho a elevada honra em vir à nobre presença de Vossa Excelência para, em nome da Câmara Municipal, encaminhar **Autógrafo nº 046/13 do Projeto de Lei nº 029/13**, aprovado em 1ª votação na Sessão Ordinária do dia 18 p.p., e em 2ª votação na Sessão Ordinária do dia 25 p.p.,.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Antonio de Abreu
Presidente

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DRA. FLÁVIA MENDES GOMES
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº: 046/13
PROJETO DE LEI Nº: 029/13

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NA FORMA DA LEI APROVA:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Orlandia, abrangendo a administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 125.900.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e novecentos mil reais) discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo único. Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		111.750.000,00	
Receita Tributária	18.000.000,00		
Receitas de Contribuições	650.000,00		
Receita Patrimonial	260.000,00		
Receita de Serviços	6.700.000,00		
Transferências Correntes	92.540.000,00		
Deduções Formação do Fundeb	(12.200.000,00)		
Outras Receitas Correntes	5.800.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.750.000,00	
Alienação de Bens	150.000,00		
Transferências de Capital	1.600.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			113.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		12.400.000,00	
Receita de Contribuições	6.685.000,00		
Receita Patrimonial	5.695.000,00		

18/12/13
Prefeitura Municipal de Orlandia



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 046/13
PROJETO DE LEI Nº-: 029/13

Outras Receitas Correntes	20.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			12.400.000,00
TOTAL GERAL			125.900.000,00

Art. 3º. A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1. Legislativo	1.500.000,00
2. Gabinete do Prefeito	4.933.000,00
3. Secretaria Municipal de Administração	6.153.000,00
4. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	2.427.000,00
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	620.000,00
6. Secretaria Municipal de Educação	41.590.000,00
7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.595.000,00
8. Secretaria Municipal da Fazenda	7.445.000,00
9. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	22.832.000,00
10. Secretaria Municipal do Meio Ambiente	250.000,00
11. Secretaria Municipal de Saúde	23.365.000,00
12. Secretaria Municipal da Cultura	790.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia - ORLANDIAPREV	12.400.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01. Legislativa	1.500.000,00
04. Administração	10.156.000,00
06. Segurança Pública	2.465.000,00
08. Assistência Social	3.537.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 046/13
PROJETO DE LEI Nº-: 029/13

09. Previdência Social	1.600.000,00
10. Saúde	23.365.000,00
12. Educação	41.590.000,00
13. Cultura	790.000,00
15. Urbanismo	15.137.000,00
17. Saneamento	7.695.000,00
18. Gestão Ambiental	250.000,00
20. Agricultura	95.000,00
22. Indústria	230.000,00
23. Comércio e Serviços	295.000,00
27. Desporto e Lazer	1.595.000,00
28. Encargos Especiais	2.700.000,00
99. Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
09. Previdência Social	12.400.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00
TOTAL GERAL	125.900.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
Despesas Correntes	98.988.000,00
Despesas de Capital	14.012.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
Despesas Correntes	3.240.000,00
Despesas de Capital	50.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	9.110.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00
TOTAL GERAL	125.900.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 046/13

PROJETO DE LEI Nº-: 029/13

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

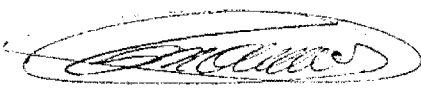
III - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

IV - reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 25 de Novembro de 2013


Luis Antonio de Abreu
Presidente


Gilson Moreira
1º Secretário


Luis Gustavo C. Zordan
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 046/13
PROJETO DE LEI Nº-: 029/13

2013
2-11-13

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NA FORMA DA LEI APROVA:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Orlandia, abrangendo a administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 125.900.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e novecentos mil reais) discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo único. Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		111.750.000,00	
Receita Tributária	18.000.000,00		
Receitas de Contribuições	650.000,00		
Receita Patrimonial	260.000,00		
Receita de Serviços	6.700.000,00		
Transferências Correntes	92.540.000,00		
Deduções Formação do Fundeb	(12.200.000,00)		
Outras Receitas Correntes	5.800.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.750.000,00	
Alienação de Bens	150.000,00		
Transferências de Capital	1.600.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			113.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		12.400.000,00	
Receita de Contribuições	6.685.000,00		
Receita Patrimonial	5.695.000,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº: 046/13
PROJETO DE LEI Nº: 029/13

Outras Receitas Correntes	20.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			12.400.000,00
TOTAL GERAL			125.900.000,00

Art. 3º. A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1. Legislativo	1.500.000,00
2. Gabinete do Prefeito	5.085.000,00
3. Secretaria Municipal de Administração	6.153.000,00
4. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	2.275.000,00
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	620.000,00
6. Secretaria Municipal de Educação	41.590.000,00
7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.595.000,00
8. Secretaria Municipal da Fazenda	7.445.000,00
9. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	22.832.000,00
10. Secretaria Municipal do Meio Ambiente	250.000,00
11. Secretaria Municipal de Saúde	23.365.000,00
12. Secretaria Municipal da Cultura	790.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia - ORLANDIAPREV	12.400.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01. Legislativa	1.500.000,00
04. Administração	10.468.000,00
06. Segurança Pública	2.305.000,00
08. Assistência Social	3.385.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 046/13
PROJETO DE LEI Nº-: 029/13

09. Previdência Social	1.600.000,00
10. Saúde	23.365.000,00
12. Educação	41.590.000,00
13. Cultura	790.000,00
15. Urbanismo	15.137.000,00
17. Saneamento	7.695.000,00
18. Gestão Ambiental	250.000,00
20. Agricultura	95.000,00
22. Indústria	230.000,00
23. Comércio e Serviços	295.000,00
27. Desporto e Lazer	1.595.000,00
28. Encargos Especiais	2.700.000,00
99. Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS
09. Previdência Social	12.400.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00
TOTAL GERAL	125.900.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS
Despesas Correntes	98.988.000,00
Despesas de Capital	14.012.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS
Despesas Correntes	3.240.000,00
Despesas de Capital	50.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	9.110.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.400.000,00
TOTAL GERAL	125.900.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 046/13
PROJETO DE LEI Nº-: 029/13

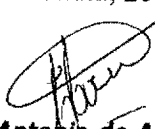
II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

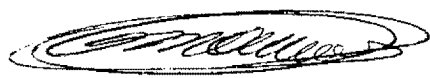
III - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

IV - reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 25 de Novembro de 2013


Luis Antonio de Abreu
Presidente


Gilson Moreira
1.º Secretário

Luis Gustavo C. Zordan
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 010/13

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Apresentamos a Mesa, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, Emenda Modificativa nº. 010/13, ao Projeto de Lei nº. 029/13 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, objetivando reduzir em R\$152.000,00 a dotação do Poder Executivo, Gabinete do Prefeito (I "Administração Direta, nº 2) que passará ser de R\$4.933.000,00 , remetendo tal importância para a concessão de Subvenções Sociais conforme Projeto de Lei nº. 030/13, em tramitação por esta Casa.

Aprovada a Emenda, deverá ser procedido o quanto necessário para as alterações na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
30 de Outubro de 2013

SEBASTIAO TEIXEIRA BRAGA
VEREADOR

DE ACORDO

GILSON MOREIRA

GUILHERME DUCATTI RODRIGUES VIEIRA

LEÔNCIO MAZARÃO MICHEL

Câmara Municipal de Orlandia



Protocolo: 173/13

31/10/2013 - 16:22:29



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

Haru
LUIS ANTONIO DE ABREU

Rosa
LUIZ CARLOS VILARIM

[Signature]
LUIS GUSTAVO CHAVES ZORDAN

[Signature]
MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA

[Signature]
SERGIO APARECIDO GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

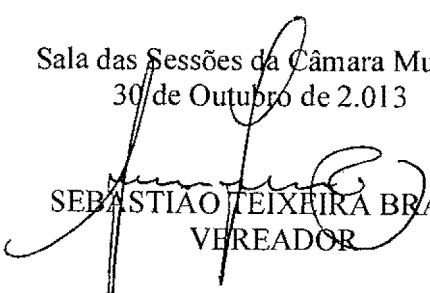
EMENDA MODIFICATIVA Nº. 011/13

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

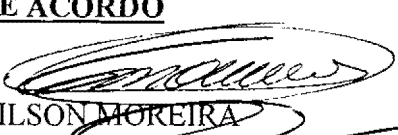
Apresentamos a Mesa, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, Emenda Modificativa nº. 011/13, ao Projeto de Lei nº. 029/13 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, objetivando majorar em mais R\$152.000,00 as despesas referentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (I – Administração Direta, nº 4) que passará a ter o valor de R\$2.427.000,00.

Aprovada a Emenda, deverá ser procedido o quanto necessário para as alterações na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
30 de Outubro de 2013


SEBASTIÃO TEIXEIRA BRAGA
VEREADOR

DE ACORDO


GILSON MOREIRA


GUILHERME DUCATTI RODRIGUES VIEIRA

LEÔNCIO MAZARÃO MICHEL

Câmara Municipal de Orlandia



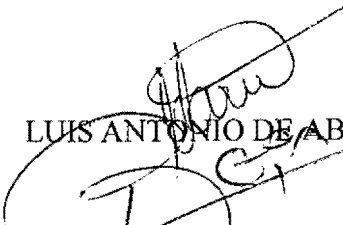
Protocolo: 174/13

31/10/2013 - 16:23:03

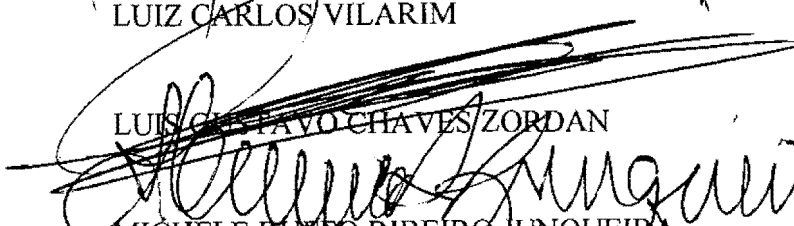


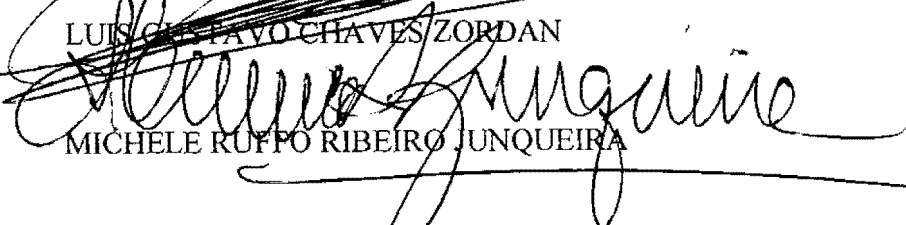
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

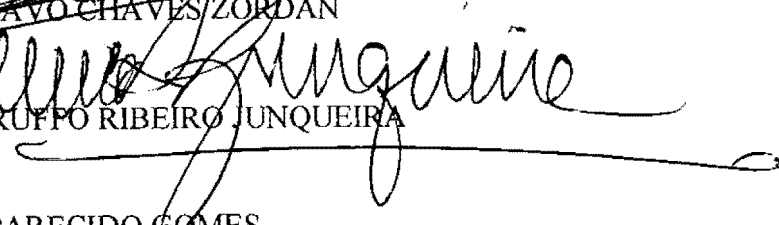
- CNPJ 52.396.363/0001/91 -


LUIZ ANTONIO DE ABREU


LUIZ CARLOS VILARIM


LUIZ GUSTAVO CHAVES ZORDAN


MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA


SÉRGIO APARECIDO GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 012/13

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Apresentamos a Mesa, na forma regimental, ouvido o duto Plenário, Emenda Modificativa nº. 012/13, ao Projeto de Lei nº. 029/13 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, objetivando reduzir em R\$160.000,00 a dotação do Poder Executivo, Gabinete do Prefeito (I "Administração Direta, nº 2) que passará ser de R\$4.773.000,00 , remetendo tal importância para a dotação 04.122.0002.2.003 – 06 - Segurança Pública – que passará de R\$80.000,00 para R\$240.000,00.

Aprovada a Emenda, deverá ser procedido o quanto necessário para as alterações na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
07 de Novembro de 2013

SEBASTIAO TEIXEIRA BRAGA
VEREADOR

DE ACORDO

GILSON MOREIRA

GUILHERME DUCATTI RODRIGUES VIEIRA

LEÔNCIO MAZARÃO MICHEL

Câmara Municipal de Orlandia



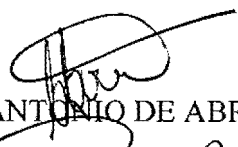
Protocolo: 184/13

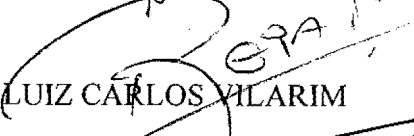
07/11/2013 - 16:26:33

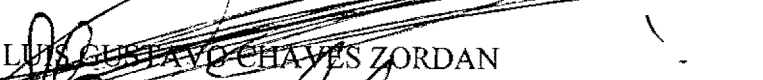


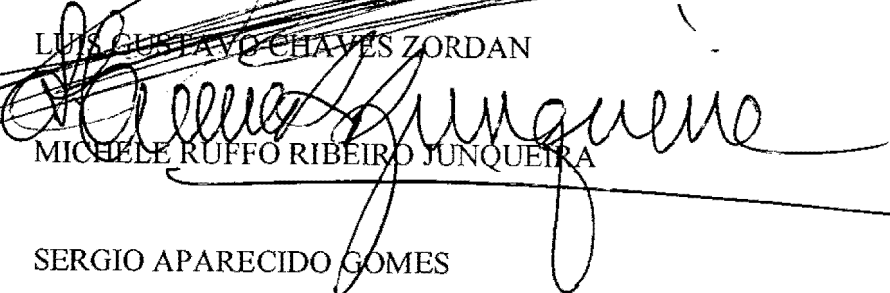
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -


LUIZ ANTONIO DE ABREU


LUIZ CARLOS VILARIM


LUIZ GUSTAVO CHAVES ZORDAN


MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA


SERGIO APARECIDO GOMES